



# Elfa Medicamentos S.A.

**Relatório de asseguração limitada  
independente relativo ao processo  
de compilação dos índices  
contratuais (covenants)**



KPMG Auditores Independentes  
Av. Engº Domingos Ferreira, 2.589 - Sala 104  
51020-031 - Boa Viagem - Recife/PE - Brasil  
Telefone +55 (81) 3414-7950  
kpmg.com.br

## **Relatório de Asseguração Limitada Independente para a Elfa Medicamentos S.A. relativo ao processo de compilação de índices contratuais (covenants)**

Aos Diretores da Elfa Medicamentos S.A.  
Brasília - DF

Fomos contratados pela Elfa Medicamentos S.A. ("Companhia") para apresentar um relatório sobre o processo de compilação dos índices calculados com base nas demonstrações financeiras da Companhia relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 relativos às cláusulas contratuais (*covenants*) do contrato de emissão de debêntures obtido junto à Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., datado de 15 de agosto de 2018, para a data base de 31 de dezembro de 2018, os quais estão apresentados no Anexo I deste relatório. Nosso relatório está sendo emitido na forma de uma conclusão de asseguração limitada se, com base em nosso trabalho realizado, descrito neste relatório, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve acreditar que os índices contratuais não tenham sido compilados, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as cláusulas contratuais e condições previstas na cláusula 5.4.1.2 do referido contrato.

### **Responsabilidades da Administração da Companhia**

A Administração é responsável pela elaboração das informações apresentadas no Anexo I deste relatório, as quais foram elaboradas para fins do cumprimento dos requerimentos previstos na cláusula 5.4.1.2 do contrato de emissão de debêntures obtido junto à Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., datado de 15 de agosto de 2018, assim como pelo desenho, implementação e manutenção dos controles internos que ela determinou como necessários para permitir que tais informações estejam livres de distorção relevante, independentemente desta ser causada por fraude ou erro. A administração também é responsável pela elaboração e apresentação das demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais foram utilizadas como base para os valores utilizados no processo de compilação dos índices.



### **Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de revisar o processo de compilação dos índices apresentados no anexo I relativos às cláusulas contratuais (*covenants*) do Contrato de Financiamento obtido junto à Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., elaborado pela Companhia e emitir sobre o mesmo, uma conclusão de asseguarção limitada, com base nas evidências obtidas. Conduzimos nossos trabalhos em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de asseguarção (NBC TO 3000 - Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão e ISAE 3000 - *Assurance Engagements Other Than Audits or Reviews of Historical Financial Information*, respectivamente).

Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, incluindo requisitos de independência, planejamento e execução de procedimentos para obter um nível significativo de asseguarção limitada de que não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que os índices contratuais apresentados no Anexo I deste relatório não tenham sido compilados, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as cláusulas contratuais e condições previstas na cláusula 5.4.1.2 do referido contrato.

Os procedimentos selecionados basearam-se na nossa compreensão dos processos adotados pela companhia para a compilação dos índices de acordo com as cláusulas contratuais e condições previstas na cláusula 5.4.1.2 do referido contrato e de outras circunstâncias do trabalho e da nossa consideração sobre áreas onde distorções materialmente relevantes poderiam existir, independentemente destes serem causados por fraude ou erro. Entretanto, tais procedimentos não incluem a investigação ou detecção de fraude ou erro.

Na obtenção de nossa compreensão dos processos para a compilação dos índices de acordo com a cláusula 5.4.1.2 do Contrato de Financiamento obtido junto à Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., obtivemos o entendimento dos controles internos sobre a elaboração das informações contidas no Anexo I deste relatório, a fim de definir os procedimentos de asseguarção limitada que são apropriados nas circunstâncias, mas não para efeitos de expressar uma conclusão quanto à eficácia dos controles internos da Companhia relativos ao processo de compilação dos índices financeiros contidos no Anexo I.

A asseguarção limitada fornece um grau de asseguarção menor que uma auditoria ou uma asseguarção razoável. Procedimentos para coleta de evidências para um trabalho de asseguarção limitada são mais limitados do que para um trabalho de asseguarção razoável e, portanto, menos asseguarção é obtida que em um trabalho de asseguarção razoável, consequentemente não expressamos opinião de auditoria ou conclusão de asseguarção razoável sobre o processo de compilação de acordo com as cláusulas contratuais (*covenants*) do contrato de emissão de debêntures obtido junto à Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., datado de 15 de agosto de 2018, conforme apresentados no Anexo I deste relatório para a data base de 31 de dezembro de 2018.

### **Conclusão**

Nossa conclusão foi baseada e está limitada aos assuntos descritos neste relatório.

Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.



Baseado nos procedimentos realizados, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve acreditar que os índices contratuais apresentados no Anexo I deste relatório não tenham sido compilados, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as cláusulas contratuais e condições previstas na cláusula 5.4.1.2 do referido contrato.

#### **Restrição de Uso de Nosso relatório**

De acordo com os termos do nosso trabalho, este relatório de asseguração limitada foi elaborado para a Administração da Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., apenas em conexão com o cumprimento das cláusulas contratuais (*covenants*) e outras condições previstas na cláusula 5.4.1.2 do contrato de financiamento supra citado.


O nosso relatório não deve ser considerado como adequado para ser utilizado ou tomado como base por qualquer parte que pretenda mover ações, processos e demandas instauradas ou ameaçadas contra a KPMG que não seja a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. para qualquer fim ou outro propósito. Qualquer outra parte que não seja a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. que obtiver acesso ao nosso relatório ou uma cópia do mesmo e confiar nas informações contidas em nosso relatório (ou qualquer parte dela) irá fazê-lo por sua própria conta e risco. Nós não aceitamos ou assumimos qualquer responsabilidade e negamos qualquer responsabilidade perante qualquer outra parte que não seja a Companhia e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. pelo nosso trabalho, pelo relatório de asseguração limitada ou pelas nossas conclusões.

Nosso relatório está sendo disponibilizado à Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e não deve ser copiado, referenciado ou divulgado, no todo ou em parte, sem o nosso consentimento prévio por escrito.

Recife, 5 de abril de 2019

KPMG Auditores Independentes  
CRC PE-000904/F-7

  
Marcelo Pereira Gonçalves  
Contador CRC SP220026/O-3

  
Adriana Rodrigues Pereira da Silva  
Contadora CRC PE-017400/O-8



*Elfa Medicamentos S.A.*  
*Relatório de asseguaração limitada independente relativo ao*  
*processo de compilação dos índices contratuais (covenants)*

Anexo(s)



## **Anexo I**

| <b>Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ("ICSD")</b> | <b>R\$ mil</b>        |
|--|-----------------------|
| <b>Lucro Líquido</b>                                     | <b><u>47.583</u></b>  |
| <b>(+/-) Resultado Financeiro</b>                        | <b>9.672</b>          |
| <b>(+/-) Provisão para IRPJ/CSLL</b>                     | <b>(4.591)</b>        |
| <b>(+) Depreciação &amp; Amortização</b>                 | <b>13.132</b>         |
| <b>(+) Não Recorrente</b>                                | <b>17.168</b>         |
| Despesas com aquisições de empresas                      | 17.168                |
| <b>(=) EBITDA</b>  | <b><u>82.964</u></b>  |
| <b>Dívida Bruta</b>                                      | <b>271.282</b>        |
| Empréstimos e financiamentos bancários                   | 137.542               |
| Leasing  | -                     |
| Debêntures   | 101.056               |
| Parcelamento aquisições                                  | 32.684                |
| <b>(-) Caixa e equivalentes de caixa</b>                 | <b>154.039</b>        |
| Disponibilidades de caixa                                | 154.039               |
| Aplicações financeiras                                   |                       |
| <b>(=) Dívida Líquida</b>                                | <b><u>117.243</u></b> |
| <b>ICSD (Dívida Líquida / EBITDA)</b>                    | <b><u>1,41x</u></b>   |